

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:25 reuniram-se na sala de reuniões da ARSP para a Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo, o Presidente do Conselho Sr. Antônio Júlio Castiglioni Neto, o Conselheiro da SETOP Sr. Aloísio da Cunha Ramaldes, o Conselheiro do SINDAEMA Sr. João Batista Ramos e o Conselheiro da FAMOPES Sr. Aluísio Ferro Rocha, secretariados pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária Sra. Kátia Muniz Côco.

Ausências justificadas: Conselheira da SEDES, Sr^a. Cristina Vellozo Santos,

Ausências injustificadas: Não houve.

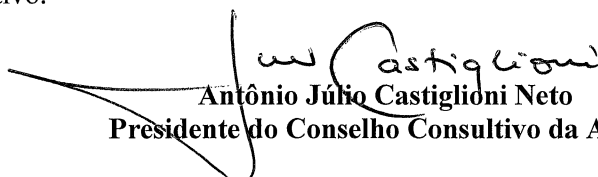
Outros participantes: Assessora de Estudos Econômicos e Tarifários, Sra Odylea Oliveira de Tassis.

Ordem do dia: 1 - Processo nº 79978878 – Reajuste anual da Concessionária Rodovia do Sol.

Constatado quórum, o Presidente do Conselho Consultivo justificou que o representante da SEDURB ainda não havia sido nomeado pelo Governo do Estado e iniciou a reunião agradecendo a presença dos Conselheiros. Foi esclarecido que o agendamento de reunião extraordinária se fez necessário face à recente decisão judicial que estabeleceu o prazo de 30 dias para a ARSP se manifestar em relação aos eventos julgados, bem como a consideração dos mesmos no reajustamento anual previstos contratualmente para a concessão do Sistema Rodovia do Sol. O representante da FAMOPES questionou se seria somente o reajustamento ou se a ARSP iria estabelecer novo cálculo tarifário para as praças de pedágio. O Diretor Geral da ARSP esclareceu que além do reajustamento seria imprescindível incluir os eventos determinados pelo Poder Judiciário e entregou cópia da decisão para leitura de todos. Após leitura, foram debatidos todos os temas que constam na decisão judicial, sendo eles: (i) Metodologia de determinação da Tarifa de Manutenção da Terceira Ponte, a qual está em consonância com decisão de julho/2013 e permanece sendo utilizada pela ARSP; (ii) Inclusão da rubrica referente às desapropriações no cálculo da Tarifa de Manutenção, bem como a consideração dos valores que ultrapassaram o montante fixado no contrato de concessão. Foi esclarecido que a previsão contratual era de 5 milhões e atualmente já ultrapassam 10 milhões a preços de 1998 e que tal impacto foi incluído na tarifa da Terceira Ponte e atualizado no cálculo da tarifa da Praia Sol. Foi informado que tais valores somente ultrapassaram o valor fixado recentemente e que o juiz determinou que ARSP promovesse auditoria para mapear apenas os desembolsos sentenciados com as desapropriações; (iii) A Conserva Especial incluída pela ARSP na Tarifa de Manutenção não contraria a decisão judicial de 2013 e a natureza da rubrica representa

efetivamente os serviços de manutenção e fiscalização; (iv) A rubrica relativa ao saldo devedor à ORL incluída pela ARSP na Tarifa de Manutenção, por não manter natureza de conservação e fiscalização, deverá ser excluída dos cálculos tarifários da Terceira Ponte, mesmo que tenham sido efetivamente pagos pela Concessionária; (v) O juiz determinou que a ARSP se manifestasse em relação à aplicação do redutor de 24,24% na Tarifa de Manutenção, o que será realizado tempestivamente pela Agência justificando a sua inclusão no segundo termo aditivo ao contrato com o objetivo de compensar a suspensão da outorga, supressão das obras do Canal Bigossi e congelamento do reajuste tarifário ocorrido em data anterior. Enquanto não houver manifestação do juiz o redutor continuará sendo aplicado. Após finalizada a discussão em relação aos eventos determinados pelo juiz, o Diretor Geral da ARSP apresentou os demais eventos que foram considerados neste ciclo de reajustamento. De acordo com a fórmula paramétrica prevista no contrato, o índice de reajuste do período seria de 2,61%, correspondendo ao multiplicador de 3,113 na tarifa básica, no período de agosto de 2016 a agosto de 2017. Foram consideradas ainda as receitas alternativas e as perdas ocasionadas pela não aplicação do reajuste na data prevista no contrato e que esta situação já havia sido mapeada no estudo de reequilíbrio de 2012 e consolidada pela auditoria realizada pelo Tribunal de Contas. Ademais, foi abordado pelo representante da ARSP que nos ensaios do pavimento realizados a cada 2 anos comprovaram o não atendimento dos parâmetros de qualidade de superfície, conforto e deflectometria, e que a Concessionária apresentou projeto executivo para recuperação do pavimento. Tais resultados foram apresentados ao NUPEMEC e diante do não atendimento aos parâmetros do PER, foram mapeados os quantitativos de serviços a serem realizados e aplicados aos preços de referência do DER de forma a glosar os serviços que não foram realizados no tempo estabelecido em contrato. Os valores glosados de 2006 a 2017 foram incluídos nos anos de 2018 e 2019 para garantir que a recuperação seja executada. O Diretor explicou ainda que a ARSP, cumprindo o seu papel de fiscalização, aplicou 2 penalidades à Concessionária e que futuramente serão objeto de apreciação de recurso por este Conselho Consultivo. O conselheiro representante da SETOP recomendou que fosse realizado uma intensa comunicação aos usuários de forma didática, com linguagem simples e esclarecedor, abordando os eventos e os critérios técnicos utilizados pela Agência, bem como a decisão judicial. O conselheiro representante do SINDAEMA apontou que a Decisão da ARSP assinala o rigor necessário para a fiscalização dos contratos e que este é o papel das agências reguladoras. Já o representante da FAMOPES relatou que mesmo tendo o direito ao reajuste, a ARSP constatou que a Rodosol não investiu o que deveria para manter a qualidade dos serviços de conserva especial, sendo assim, é justo que a ARSP faça a glosa deste valor na tarifa. Mediante consenso, os conselheiros reputaram

oportuno que a ARSP envie esforços para exigir que a Concessionária execute integralmente os serviços de conservação especial do pavimento já no ano de 2018 e que, sem prejuízo para o crédito reconhecido em favor dos usuários, estude alternativa de sua aplicação de maneira parcelada entre os anos de 2018 a 2023, evitando grande variação tarifária nos anos vindouros. O representante da FAMOPES recomendou que a Agência exigisse da Rodosol novo cronograma para execução dos serviços de conservação especial do pavimento e que, caso houvesse descumprimento, que seja aplicada penalidade de multa. Expôs que as multas aplicadas deveriam ser revertidas para a modicidade tarifária em benefício dos usuários. O conselheiro da SETOP novamente pediu a palavra e expôs que a decisão judicial é favorável para a sociedade, no entanto, existem outras considerações que não foram abordadas pelo juiz. Alertou ainda que para proporcionar justiça aos usuários que deveria ser discutido novos locais de cobrança, dado que existem usuários que trafegam em trecho rodoviário não contemplado com praças de pedágio, como o trecho entre o centro de Vila Velha e a Ponta da Fruta e entre o contorno de Guarapari e Meaípe. Abordou a rodovia ES-158 na região de Meaípe que depende da possibilidade de nova concessão ou ser incluída na concessão existente mediante aditivo contratual e que esta última alternativa não seria possível por conta do pouco tempo para o término do prazo da concessão. Por fim, o secretário do conselho consultivo e representante da FAMOPES fez um balanço positivo das ações desempenhadas pelo Conselho Consultivo no ano de 2017, a citar os apontamentos de melhorias nos serviços prestados pela Cesan e Rodosol, o julgamento dos recursos das penalidades aplicadas pela Diretoria Colegiada da ARSP, a publicação das resoluções e indicações de outros serviços, como a contagem do fluxo de veículos da rodovia concedida. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às 11:21. Eu, Kátia Muniz Côco, lavrei esta Ata, que vai por mim rubricada UP. A presente Ata foi encaminhada por meio eletrônico aos conselheiros para apreciação e sua aprovação se deu na forma do artigo 15 § 2º do Regimento Interno vigente do Conselho Consultivo.


Antônio Júlio Castiglioni Neto
Presidente do Conselho Consultivo da ARSP